

PLANO DE TRABALHO

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 195
Município de Mariana MG



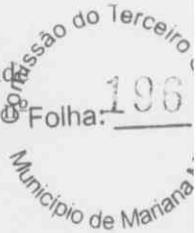
APAE MARIANA

2021



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE – MARIANA

Avenida dos Salgueiros, nº: 02 - B: Jardim dos Inconfidentes - Mariana MG CEP 35.420-000
Telefone (31) 3557-3758 - email: apaemariana@yahoo.com. CNPJ 25.706.300/0001-11- Utilidade
Pública Municipal nº 1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº 91/95 Portaria nº 130/97 - Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004-47.



PLANO DE TRABALHO APAE MARIANA

Repasse de Recursos do Fundo Municipal da Assistência Social para a Apae de Mariana advindos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social destinado ao custeio e manutenção das atividades socioassistenciais.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MARIANA

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariana – Apae de Mariana	CNPJ: 25.706.300/0001-11
----------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------

Endereço sede: Av. dos Salgueiros, nº 02 – Bairro: Jardim dos Inconfidentes

Cidade/UF: Mariana - MG	CEP: 35.420-000	Telefones: 3557-3758 /3558-2655	End. Eletrônico: apaemariana@yahoo.com
-----------------------------------	---------------------------	-------------------------------------------	--------------------------------------------------

Nome do responsável legal: Antônio do Carmo dos Passos	CPF:248.105.686-87
---------------------------------------------------------------	---------------------------

Cl./Órgão expedidor: 13441269 – SSP SP	Cargo: Presidente	Data venc. Mandato: 31/12/2022
--------------------------------------------------	-----------------------------	------------------------------------------

Endereço Residencial :R: Acre, nº 439– Colina – Mariana	CEP: 35.420-000
----------------------------------------------------------------	------------------------



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE – MARIANA

Avenida dos Salgueiros, nº: 02 - B: Jardim dos Inconfidentes - Mariana MG CEP 35.420-000
Telefone (31) 3557-3758 - email: apaemariana@yahoo.com. CNPJ 25.706.300/0001-11- Utilidade
Pública Municipal nº 1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº
91/95 Portaria nº 130/97 - Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004-47.

Comissão do Terceiro
197
Folha: _____
Município de Mariana

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

**CONFORME ESTATUTO PRÓPRIO DA ENTIDADE DEVIDAMENTE REGISTRADO EM
CARTÓRIO**

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariana ou, abreviadamente, Apae de Mariana, fundada em Assembléia realizada em 30 de janeiro de 1993 nesta cidade de Mariana, passa a regular-se por Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Mariana é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada tendo sede na Avenida dos Salgueiros, nº 02, bairro Jardim dos Inconfidentes, e foro no município de Mariana, estado de Minas Gerais.

Art. 3º – A Apae de Mariana tem por **MISSÃO** promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE – MARIANA

Avenida dos Salgueiros, nº: 02 - B: Jardim dos Inconfidentes - Mariana MG CEP 35.420-000
Telefone (31) 3557-3758 - email: apaemariana@yahoo.com. CNPJ 25.706.300/0001-11- Utilidade
Pública Municipal nº 1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº
91/95 Portaria nº 130/97 - Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004-47.

Comissão do Terce
198
Folha: _____
Município de Mari

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

1. OBJETIVO GERAL :

O objetivo da APAE de Mariana é promover a habilitação e reabilitação da pessoa portadora de necessidades educativas especiais e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da sua qualidade de vida de forma continuada e gratuita, por meio de serviços, programas e projetos nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde conforme preconiza as leis e as normas para atendimento garantindo a qualidade e seus direitos e ir e vir com uma participação plena e efetiva delas na sociedade.

A Apae de Mariana tem a preponderância em assistência social, certificada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Cuidar para o funcionamento adequado da Instituição, zelando pela consecução dos seus objetivos e propósitos, dentro de um padrão mínimo de qualidade.

3- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Toda a ação profissional tem como base a legislação brasileira, tais como as descritas abaixo:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE – MARIANA

Avenida dos Salgueiros, nº: 02 - B: Jardim dos Inconfidentes - Mariana MG CEP 35.420-000
Telefone (31) 3557-3758 - email: apaemariana@yahoo.com. CNPJ 25.706.300/0001-11- Utilidade Pública Municipal nº 1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº 91/95 Portaria nº 130/97 - Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004-47.

Comissão do Terceiro
Folha: 199
Município de Mariana

- Constituição Federal, 1988;
- LDB – Lei 9394/96 – 20 de dezembro de 1996;
- Política Nacional de Assistência Social (PNAS), 15 outubro de 2004;
- LOAS – Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Lei nº 10.048, de 2000 – Prioridade no atendimento à Pessoa com deficiência;
- Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 – Define a Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência;
- Programa de Valorização Profissional da Pessoa com Deficiência – Portaria Federal
- Resolução nº 33, de 28 de Novembro de 2011 – Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social;
- Resolução nº 34 de 28 de Novembro de 2011 – Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Integração à vida comunitária no campo da Assistência Social;
- Resolução Nº 109, de 11/11/2009 – Conselho Nacional de Assistência Social
- Tipificação de Serviços Socioassistenciais;
- Lei nº 8069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006 – NOB-RH/SUAS

3.2 - TIPOS DE ATENDIMENTO:

Apae Educadora (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional)

Habilitação, Reabilitação



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE – MARIANA

Avenida dos Salgueiros, nº: 02 - B: Jardim dos Inconfidentes - Mariana MG CEP 35.420-000
Telefone (31) 3557-3758 - email: apaemariana@yahoo.com. CNPJ 25.706.300/0001-11- Utilidade
Pública Municipal nº 1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº
91/95 Portaria nº 130/97 - Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004-47.

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 200
Município de Mariana MG

Programa Estimulação Precoce,

Atendimento Odontológico,

Atendimento Fisioterápico,

Atendimento Pedagógico,

Atendimento Psicológico,

Assistência Social,

Auto Defensoria.

Educação Física

4- Público Alvo:

Crianças, jovens e adultos e portadores de necessidades educativas especiais, proporcionando atendimentos adequados e especializados as crianças e adolescentes com deficiência intelectual e/ou múltipla, além de dar suporte às famílias, visando a promoção da qualidade de vida

5 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

São 163 alunos assistidos nas áreas de: pedagogia, fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia, assistência social, educação física e odontologia. A grande maioria dos alunos são carentes e alguns permanecem na casa nos 02 turnos. Atendimento de 2ª a 6ª feira – Turno da Manhã: 07:00 às 11:30 Turno da Tarde: 12:30 às 17:00 – durante todo o ano conforme calendário escolar.

6- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

6.1– ASSISTÊNCIA SOCIAL:

A Apae de Mariana tem atuação preponderante na área de Assistência Social e possui inscrição no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE – MARIANA

Avenida dos Salgueiros, nº: 02 - B: Jardim dos Inconfidentes - Mariana MG CEP 35.420-000
Telefone (31) 3557-3758 - email: apaemariana@yahoo.com. CNPJ 25.706.300/0001-11- Utilidade Pública Municipal nº 1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº 91/95 Portaria nº 130/97 - Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004-47.

Comissão do Terceiro Setor
201
Folha: _____
Município de Mariana MG

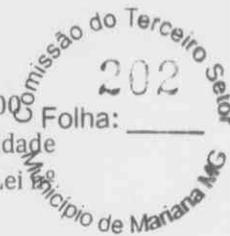
Social – CNEAS. Seus serviços são de proteção social especial de média e alta complexidade. Procurando focar a questão da garantia de direitos, da importância da participação no processo de construção da cidadania dos seus familiares portadores de deficiências diversas. Área responsável pelas orientações e providências relativas aos requerimentos do Benefício de Prestação Continuada, bem como os demais, dando suporte às famílias, visando a promoção da qualidade de vida.

- Atendimento social ao aluno e à família, aos educadores e demais funcionários da APAE através da abordagem individual;
- Sensibilização sobre a importância da participação da família no processo educativo através de projetos voltados para as famílias, fortalecendo sua aproximação no contexto escolar;
- Visita domiciliar;
- Articulação APAE com a Rede de Atendimento Sócio assistencial do Município para um trabalho Multidisciplinar, políticas de emprego e renda, conforme necessidades, garantindo assim uma ação de inclusão e cidadania;
- Levantamento de recursos disponíveis na comunidade para possível utilização no encaminhamento de alunos e melhoria das condições sociais da família;
- Escuta qualificada, atendimento social, orientação sócio familiar, encaminhamento, acompanhamento, ações voltadas à busca da garantia dos direitos sociais essenciais;
- Orientação e apoio permanente às famílias esclarecendo-lhes sobre o trabalho desenvolvido, procurando envolvê-las no processo educativo da escola;
- Acompanhamento social a adolescentes que cumprem Medida Sócio educativa e/ou Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, todo procedimento tem participação obrigatória e fiscalização do Ministério Público;
- Quando possível, participar dos Conselhos Municipais representando o segmento pessoa com deficiência visando fortalecer a rede de serviços por meio da qualidade, complementaridade e articulação, elencando prioridades e necessidades e zelando pela inclusão social e exercício da cidadania dos usuários;
- Coordenar e supervisionar o estágio de estudantes de Serviço Social realizado na escola;
- Buscar o aprimoramento profissional contínuo, especializando-se na área por meio da participação em cursos e eventos específicos;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE – MARIANA

Avenida dos Salgueiros, nº: 02 - B: Jardim dos Inconfidentes - Mariana MG CEP 35.420-000
Telefone (31) 3557-3758 - email: apaemariana@yahoo.com. CNPJ 25.706.300/0001-11- Utilidade Pública Municipal nº 1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei 91/95 Portaria nº 130/97 - Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004-47.



- Grupo de Mães: intervenção profissional no que se refere os direitos da família, relacionamento familiar, desenvolvimento da autoestima.
- Executar outras atividades inerentes ao Setor de Serviço Social atribuídas pela Direção e que sejam coerentes às funções do Assistente Social na entidade.

6.2 - DEFESAS DE DIREITOS

Inclusão dos direitos das pessoas com deficiência em todas as políticas públicas. A Apae de Mariana articula e mobiliza ações que atendem a causa da Deficiência Intelectual e seus beneficiários, visando garantir o direito à saúde, educação, trabalho, transporte, cultura, esporte, lazer, entre outros.

Autodefesa é um sistema de apoio para ampliar a participação e autonomia; o apoio através da autodefesa visa dar as pessoas com deficiência à oportunidade de aprender a se colocar no mundo, a expressar os seus sentimentos e desejos, a se arriscar e a lutar por aquilo que almejam ou em que acreditam.

É papel da Apae atuar na área de defesa e garantia de direitos das pessoas portadoras de necessidades educativas especiais.

A apae compõe e participa efetivamente dos diversos conselhos da cidade e da discussão das diversas políticas públicas, no sentido de deliberação, controle social e financiamento das políticas públicas; Acompanha e cumpre com a formulação de legislações específicas de garantias de direitos;

Acompanha no Poder Judiciário os processos que dizem respeito aos direitos coletivos e/ou difusos da pessoa portadora de deficiência e busca a garantia de direitos das pessoas portadoras de deficiência estejam incluídas em todas as políticas públicas.

6.3 - TRABALHO EM COMUNIDADE:

Políticas públicas, um trabalho preventivo com famílias carentes. Estabelece alianças estratégicas com vários segmentos sociais para a melhoria da qualidade de vida e para a inclusão da pessoa com deficiência, bem como a sua inclusão social e oportunizar a participação da Apae na vida da comunidade e vice-versa; na política pública, nos conselhos Municipais que definem políticas e prioridades, assim como defesa de direitos (CMAS, CMDCA, CMS), articulação da Apae com outras organizações da sociedade civil: Empresas, Igrejas, Grupos de serviços e poderes



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE – MARIANA

Avenida dos Salgueiros, nº: 02 - B: Jardim dos Inconfidentes - Mariana MG CEP 35.420-000
Telefone (31) 3557-3758 - email: apaemariana@yahoo.com. CNPJ 25.706.300/0001-11- Utilidade
Pública Municipal nº 1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº
91/95 Portaria nº 130/97 - Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004-47.

Comissão do Terceiro
203
Folha: _____
Município de Mariana

públicos e Incentiva a implantação de iniciativas na comunidade como forma de garantir trabalho complementar ao atendimento da Apae.

6.4 - APOIO À FAMÍLIA:

É importante que se estabeleça uma relação mútua e de parceria entre pais e escola, pois aqueles, embora leigos, convivem por muito mais tempo com a criança e podem trazer dados importantes para o bom desenvolvimento do trabalho técnico.

Reuniões, encontros, grupos de Pais objetivando troca de experiências e apoio emocional mútuo, aprendizagem; Oficina de mães; Incentivo para os pais promoverem palestras em diferentes locais da comunidade ajudando-os a serem agentes multiplicadores; orientações sobre formas de se relacionar e estimular a criança no ambiente familiar (brinquedos, rotina diária, dicas educacionais); Discussões entre pais sobre questões educacionais emergentes, incentivo de participação em colegiados, oferece um espaço para organizações de atividades extras instituição, nas áreas de esporte, lazer (torneiros, jogos, festas) e cultura (teatro, coral).

6.5 - INCLUSÃO NO MERCADO DE TRABALHO:

Articulação com os vários setores e preparação do estudante/trabalhador para o processo de inclusão social.

Compreender e participar do Movimento social pela inclusão. O ritmo e condições para a inclusão são respeitadas de acordo com a necessidade e realidade da pessoa portadora de deficiência e da comunidade.

6.6- EDUCAÇÃO

A APAE de (Mariana) é mantenedora da escola (Especial Izaltino Teodoro de Almeida Filho) que possui autorização de funcionamento do conselho estadual de educação n.(632/10), desde (27/07/10), Censo escolar n.(31257192) atuando na modalidade de ensino educação Especial, na educação básica nos níveis de ensino/etapas da educação e possui reconhecimento e credenciamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) e EJA - Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais).



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE – MARIANA

Avenida dos Salgueiros, nº: 02 - B: Jardim dos Inconfidentes - Mariana MG CEP 35.420-000
Telefone (31) 3557-3758 - email: apaemariana@yahoo.com. CNPJ 25.706.300/0001-11- Utilidade
Pública Municipal nº 1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº
91/95 Portaria nº 130/97 - Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004-47.

Comissão do Terceiro Setor
204
Folha: _____
Município de Mariana MG

6.6.1 - ENSINO FUNDAMENTAL:

Favorecer uma sequência similar de desenvolvimento comum a todas as demais crianças, bem como uma estrutura similar de inteligência.

Ser agente facilitador da inclusão das pessoas portadoras de deficiência na rede regular de ensino. Oferecer educação especializada, adequada às exigências da LDB e articulação com a rede regular de ensino. Organizar currículo especializado. Realizar adaptações curriculares e definir terminalidades específicas e certificação especial.

Desenvolvimento de processos educacionais, elaboração de projeto pedagógico da escola.

6.6.2 - EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

Contribuir para o desenvolvimento global, oferecendo flexibilidade para adaptações do currículo e do material didático quando necessário.

6.6.3 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:

Ensinar competências e habilidades básicas, essenciais para o funcionamento do aluno em todas as instâncias da vida em comunidade, especificamente, na instância do mundo ocupacional.

6.6.4 - ATIVIDADES PEDAGÓGICAS:

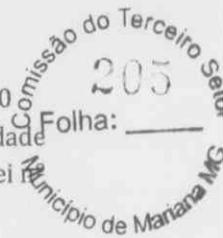
Articulação do trabalho pedagógico, coordenando e integrando o trabalho dos docentes, dos alunos e de seus familiares. Revisão e implementação do Projeto Político Pedagógico contemplando a implantação da EJA Anos finais. Coordenação dos planejamentos anuais de acordo com as adequações necessárias a cada turma. Revisão e atualização da distribuição dos alunos por turma considerando a faixa etária e o nível escolar. Assessoria aos professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos curriculares. Elaboração do calendário escolar.

Avaliação do trabalho pedagógico, sistematicamente, com vistas à reorientação de sua dinâmica. Avaliação do corpo docente através da Avaliação de desempenho da Prefeitura e do Estado identificando as necessidades individuais e de capacitação.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE – MARIANA

Avenida dos Salgueiros, nº: 02 - B: Jardim dos Inconfidentes - Mariana MG CEP 35.420-000
Telefone (31) 3557-3758 - email: apaemariana@yahoo.com. CNPJ 25.706.300/0001-11- Utilidade
Pública Municipal nº 1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei
91/95 Portaria nº 130/97 - Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004-47.



Orientação e acompanhamento na montagem de portfólios onde foram registrados o desenvolvimento de projetos institucionais. Coordenação das ACs (Atividades complementares), exigidas pela secretaria Municipal de educação da Prefeitura. Coordenação do Módulo 02 (exigência da Secretaria Estadual de educação). Realização de encaminhamentos a atendimentos especializados nas devidas instituições de apoio. Promoção do envolvimento da família no planejamento e desenvolvimento das ações da escola. Realização de anamneses junto a outros profissionais da escola. Realização de triagens, avaliando dessa forma o ingresso (ou não), de novos alunos na escola. Realização de Avaliações Multidisciplinares com vistas a definição de diagnósticos e adequação de intervenções necessárias.

Realização de reuniões técnicas junto à equipe multidisciplinar com o objetivo de avaliar os casos que requeiram intervenções mais urgentes e de caráter multidisciplinar. Realização de conselhos de classe para levantamento de hipóteses e definição de intervenções adequadas a cada caso. Coordenação de eventos artísticos e culturais como culminância de projetos institucionais (Primavera, Autodefensoria, Grandezas e Medidas, Higiene e Saúde, Alimentação), Festa de Páscoa, das Mães, Junina, Natal, Festa de aniversariantes (semestral). Coordenação das comemorações relacionadas à Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

6.6.5 - APOIO A INCLUSÃO ESCOLAR:

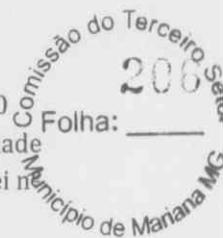
Atendimento educacional especializado ao estudante com deficiência intelectual e múltipla incluído na escola comum. Proporciona ao educando condições de desenvolvimento mais possível da normalidade, priorizando a organização e a rotina das atividades da vida diária. Através das ações planejadas e implementadas pela Instituição nota-se uma mudança de postura e de perspectiva por parte dos diversos atores envolvidos no ambiente, que culminam numa transformação em diversos aspectos importantes para o crescimento institucional.

A quebra de paradigmas que garantem o recuo de uma visão assistencialista ao deficiente vislumbram uma prática inclusiva baseada no direito ao ensino especializado sem as amarras do limite e do sentimento de menos valia. Recursos são adaptados, estratégias são criadas, novas possibilidades são discutidas em prol da pessoa com necessidades educativas especiais.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE – MARIANA

Avenida dos Salgueiros, nº: 02 - B: Jardim dos Inconfidentes - Mariana MG CEP 35.420-000
Telefone (31) 3557-3758 - email: apaemariana@yahoo.com. CNPJ 25.706.300/0001-11- Utilidade
Pública Municipal nº 1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº
91/95 Portaria nº 130/97 - Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004-47.



O Conselho Administrativo conta com um grande número de pais e amigos, todos atuantes voltados para promoção do ser especial e o resgate de sua cidadania. A boa aceitação da comunidade ao nosso programa de telemarketing que dá transparência as nossas atitudes, garante o pagamentos de diversas despesas incluindo pagamento dos funcionários.

6.7 – SAÚDE

6.7.1 - ATENDIMENTO PSICOLÓGICO:

O Psicólogo escolar desenvolve atividades direcionadas com alunos, professores e funcionários e atua em parceria com a coordenação da escola, familiares e profissionais que acompanham os alunos fora do ambiente escolar. A partir de uma visão sistêmica, age em duas frentes: a preventiva e a que requer ajustes ou mudanças.

Avaliação e acompanhamento individual de alunos com necessidades específicas. Identificação e encaminhamento de alunos a atendimentos especializados. Elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos de educação sexual. Atendimentos às situações de emergência psicológica. Observação dos alunos em sala de aula. Aconselhamento, a fim de promover uma adaptação mais adequada. Inclusão de alunos em escola de ensino comum. Orientação, intervenção e acompanhamento para dificuldades individuais e/ou em grupo- acadêmicas e/ou comportamentais. Orientação, intervenção e acompanhamento a casos de inclusão. Discussão de casos de alunos. Anamnese/ entrevistas com os pais. Orientação a pais e familiares. Visita domiciliar, junto com a Assistente Social da escola. Busca no fortalecimento do elo família-escola.

6.7.2 - AUTOGESTÃO E AUTODEFENSORIA:

Cria situações favoráveis ao desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual. É o representante como porta voz de seus companheiros na defesa de seus direitos.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE – MARIANA

Avenida dos Salgueiros, nº: 02 - B: Jardim dos Inconfidentes - Mariana MG CEP 35.420-000
Telefone (31) 3557-3758 - email: apaemariana@yahoo.com. CNPJ 25.706.300/0001-11- Utilidade
Pública Municipal nº 1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº
91/95 Portaria nº 130/97 - Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004-47.

Comissão de Trabalho e Serviço Social
Folha: 207
Município de Mariana MG

A autodefensoria é um processo com a finalidade de contribuir na defesa e garantia de direitos das pessoas com Deficiência Intelectual, é proporcionar que o indivíduo compreenda seus direitos.

De acordo com o Art. 43 do Estatuto:

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 45 – Compete aos Autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

6.7.3 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA O ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:

Atenção integral da pessoa com deficiência, em todo o seu ciclo de vida. Este serviço tem como objetivo a prevenção de declínios funcionais, manutenção das habilidades adquiridas e descobertas de novas potencialidades das pessoas com Deficiência Intelectual em processo de envelhecimento. O setor de saúde da APAE de



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE – MARIANA

Avenida dos Salgueiros, nº: 02 - B: Jardim dos Inconfidentes - Mariana MG CEP 35.420-000
Telefone (31) 3557-3758 - email: apaemariana@yahoo.com. CNPJ 25.706.300/0001-11- Utilidade
Pública Municipal nº 1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº
91/95 Portaria nº 130/97 - Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004-47.

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 208
Município de Mariana MG

Mariana atualmente é mantido pela prefeitura do município através de um convênio que cede os profissionais para atuarem na Instituição. Apenas uma Psicóloga e uma Assistente Social que são pagos pela nossa Instituição.

6.7.4 - ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO:

De acordo com o Conselho Federal de Fonoaudiologia, lei nº 6.965, de 09 de dezembro de 1981, o “Fonoaudiólogo é o profissional que atua em pesquisa, prevenção, avaliação e Terapia Fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento de padrões de fala e linguagem”.

Atendimento nas áreas de fala, linguagem, motricidade orofacial, voz e reabilitação auditiva obedecendo ao contra turno (alunos que estudam no turno da manhã, atendidos à tarde e vice-versa); Avaliação Fonoaudiológica de alunos ingressantes na Apae. Orientações terapêuticas e preventivas aos professores e pais de alunos.

6.7.5 - ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO

A Fisioterapia trata com eficácia os distúrbios relacionados com déficit neurológico leve, moderado ou grave. Minimizando os efeitos da incapacidade, seja ela permanente ou não a readquirir a máxima independência funcional possível.

Atendimento a pacientes com déficits neurológicos minimizando os efeitos de suas incapacidades, readquirindo a máxima independência funcional possível; Atendimento a alunos com ADNPM (Atraso no desenvolvimento neuropsicomotor). Uso do método neuroevolutivo (Bobath). Treino das habilidades motoras conservadas, ampliando-as, recuperando as habilidades motoras e adaptando-as ao ambiente e suas atividades.

Promoção da melhora da qualidade de vida e reintegração do indivíduo na sociedade. atendimentos realizados: Mobilização global para ganho da amplitude de movimento (ADM). Relaxamento muscular. Adequação de posturas. Prevenção de doenças respiratórias e deformidades. Treino de equilíbrio estático e dinâmico. Treino de AVD's. Consciência corporal. Coordenação motora. Estimulação visual e auditiva.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE – MARIANA

Avenida dos Salgueiros, nº: 02 - B: Jardim dos Inconfidentes - Mariana MG CEP 35.420-000
Telefone (31) 3557-3758 - email: apaemariana@yahoo.com. CNPJ 25.706.300/0001-11- Utilidade
Pública Municipal nº 1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº
91/95 Portaria nº 130/97 - Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004-47.



Avaliação e acompanhamento neuromotor. Adequação de tônus. Exercícios para aumento de força e flexibilidade muscular. Treino de estabilização de segmentos articulares. Conscientização postural.

6.7.6 - ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO:

Visa o atendimento de todos os alunos que necessitam de tratamento preventivo e reabilitação restauradora (dentística) assim como procedimentos radicais como exodontias. Diagnóstico: Realizado através de anamnese, exame clínico, exames complementares radiográfico e médico.

- Atividade educativa em Grupo - Atenção especial;
- Atividade coletiva escovação dental supervisionada;
- Consulta de prof. de nível superior na atenção especializada;
- Atendimento de urgência em atenção básica;
- Aplicação de selante por dente;
- Aplicação tópica de flúor - individual por sessão;
- Selamento provisório de cavidade dentária;
- Capeamento pulpar;
- Exodontia de dentes decíduos;
- Drenagem de abscesso de boca.
- Protocolo de referência e contra-referência para o Centro de Especialidades Odontológicas .

6.7.7 - ESPORTES:

Educação física com exercícios voltados para atendimentos específicos da instituição prazerosos que dão continuidade á fisioterapia, terapia e fonoaudiologia e educacional trabalhando a parte emocional cognitiva e afetiva do aluno, além do seu desenvolvimento motor.

A Educação Física na APAE – Mariana proporciona atividade física orientada para alunos com necessidades especiais, favorecendo o desenvolvimento global através de uma prática de atividade física e esportiva adequada às suas necessidades especiais, tendo noção do conhecimento do próprio corpo (Esquema Corporal: cabeça, tronco e membros), aceitando-se e sabendo aceitar os outros, descobrindo suas dificuldades e dos outros, não



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE – MARIANA

Avenida dos Salgueiros, nº: 02 - B: Jardim dos Inconfidentes - Mariana MG CEP 35.420-000
Telefone (31) 3557-3758 - email: apaemariana@yahoo.com. CNPJ 25.706.300/0001-11- Utilidade
Pública Municipal nº 1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº
91/95 Portaria nº 130/97 - Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004-47.



permitindo que se estabelecessem preconceitos, estimulando uma boa vida com qualidade para uma melhoria da saúde e higiene pessoal. Além disso, possibilita o desenvolvimento da capacidade motora, lateralidade e percepção auditiva e/ou visual, orientação e percepção de espaço, atividade para socialização, bem como viver em grupo em uma sociedade e o desenvolvimento e aprimoramento das capacidades funcionais como: resistência, equilíbrio, força, coordenação, ritmo, flexibilidade. Ainda, incentiva o domínio psicomotor, dentro de suas limitações, respeitando suas individualidades para que assim possam ser mais independente, favorecendo a aquisição de habilidades indispensáveis para a autonomia, vislumbrando o ingresso no mercado de trabalho no futuro.

7- JUSTIFICATIVA:

As pessoas com deficiência são dotadas de direitos, entre eles o direito à educação, como salientado nos compromissos internacionais: Declaração Mundial sobre Educação para todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem, de 1990; na Declaração de Salamanca, de 1994; e também nas regulações nacionais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, de 1996, e no Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020.

A APAE de Mariana segue normas e orientações seguindo um planejamento das: **Federação nacional das APAES e Federação Estadual das APAES** propostas no Plano Nacional de Defesa dos Direitos a Convivência Familiar e Comunitária, que sugere adequações, reordenamento das instituições existentes ou em formação. Faz se necessário a implantação de projetos que auxiliem nos custos cotidianos para que seja efetuada a adequação dos serviços já prestados há 27 anos em nossa Instituição, beneficiando crianças, adolescentes e idosos especiais de nosso município.

Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes integram os Serviços de média complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza público-estatal ou não-estatal, e devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção,

Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS e no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE – MARIANA

Avenida dos Salgueiros, nº: 02 - B: Jardim dos Inconfidentes - Mariana MG CEP 35.420-000
Telefone (31) 3557-3758 - email: apaemariana@yahoo.com. CNPJ 25.706.300/0001-11- Utilidade Pública Municipal nº 1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº 91/95 Portaria nº 130/97 - Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004-47.



sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com pessoas especiais.

A Apae de Mariana oferece aos seus alunos, o direito ao atendimento educacional especializado nas modalidades da educação infantil, ensino Fundamental, educação de Jovens e Adultos e educação profissional, a fim de viabilizar aos alunos com deficiência, a possibilidade de se desenvolverem e aperfeiçoarem habilidades necessárias à vida e conseqüentemente à sua inclusão social.

Diante do acima exposto, necessitamos de auxílio financeiro, a fim de completar as despesas decorrentes com pagamento de combustíveis, telefonia fixa, internet, pagamento de honorários contábeis dos profissionais que atuam na instituição e o pagamento de sistema de informática voltado para o gerenciamento da assistência social, educação, financeiro e saúde que conseqüentemente auxiliará no desenvolvimento contínuo de um trabalho de qualidade, refletindo em oportunidades para a Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, crianças e bebês com atraso global do desenvolvimento e Autistas, permitindo o desenvolvimento das capacidades funcionais, sua independência nas atividades de vida diária, habilidades no seu aprendizado, elaboração de conceitos, habilitação e reabilitação física ou/intelectual, favorecendo sua proteção, promoção, prevenção, defesa de direitos, inclusão e integração junto aos familiares, grupo de amigos, escola regular, trabalho e sociedade.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE – MARIANA

Avenida dos Salgueiros, nº: 02 - B: Jardim dos Inconfidentes - Mariana MG CEP 35.420-000
Telefone (31) 3557-3758 - email: apaemariana@yahoo.com. CNPJ 25.706.300/0001-11- Utilidade Pública Municipal nº 1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº 91/95 Portaria nº 130/97 - Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004-47.

Comissão do Terceiro
210
Folha: _____
Município de Mariana

8- INFRA ESTRUTURA:

Estrutura física

Área Total: 5.000 metros **Área total construída 497,32m/2**

Nº total de dependências: 36 **Nº. total de salas de aula: 15**

A APAE – Mariana funciona num prédio cedido pela Prefeitura em regime de comodato. Fora o prédio principal, existem mais 03 anexos:

- Anexo Carlos Paixão com 04 salas e 02 banheiros;
- Anexo Celso Cota com um salão amplo, um almoxarifado e dois banheiros;
- Anexo Danilo de Oliveira onde funcionam:

1º piso:

- Amplo refeitório;
- 01 cozinha com dispensa;
- 01 depósito de material de limpeza;
- 02 banheiros.

2º piso:

- 01 sala de psicologia;
- 01 sala de fonoaudiologia;
- 01 sala de fisioterapia;
- 01 sala de terapia ocupacional;
- 04 salas de aula onde funcionam os métodos específicos de atendimento para alunos autistas e comunicação alternativa para alunos com paralisia cerebral.

Prédio principal: Recepção, direção, secretaria, sorveteria, pedagogia, assistência social, sala dos professores, 04 banheiros, 01 brinquedoteca, 05 salas de aula, 01 cozinha, 01 oficina de sorvete e 01 sala de vídeo e reuniões.

Pátio amplo para educação física e recreações.

Apesar de o espaço físico ser considerável, as dependências não são compatíveis com as necessidades da Instituição e nem sempre têm sua utilização garantida para os fins a que se destinam.

Devido ao inchaço populacional, salas que inicialmente se destinariam a biblioteca, brinquedoteca, videoteca, se transformam em salas adaptadas para atender a demanda dos alunos.

As salas de oficinas são amplas e bem iluminadas.

As salas destinadas ao trabalho de escolarização são pequenas e de dimensões irregulares (fora de esquadro), comprometendo os aspectos estéticos e funcionais (a visão do quadro, por exemplo).

Os banheiros são semi-adaptados, possuem espaço adequado para entrada de cadeiras de rodas, boa iluminação e ventilação.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE – MARIANA

Avenida dos Salgueiros, nº: 02 - B: Jardim dos Inconfidentes - Mariana MG CEP 35.420-000
Telefone (31) 3557-3758 - email: apaemariana@yahoo.com. CNPJ 25.706.300/0001-11- Utilidade
Pública Municipal nº 1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº
91/95 Portaria nº 130/97 - Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004-47.

Comissão do Terceiro S
Folha: 213
Município de Mariana

9- RECURSOS HUMANOS:			
QTE	PROFISSÃO	HORAS TRABALHADAS	VINCULO COM A ENTIDADE
11	Professores (cedidos pelo estado)	24 hs semanais	Cedido Estado
19	Professores (cedidos pela Prefeitura)	24 hs semanais	Cedido Prefeitura
01	Pedagoga	30 hs semanais	Cedido Estado
01	Pedagoga	30 hs semanais	Cedido Prefeitura
11	Monitores escolar (cedidos pela Prefeitura)	40 hs semanais	Cedido Prefeitura
02	Secretárias escolar (cedidas pela Prefeitura)	30 hs semanais	Cedido Prefeitura
02	Secretárias administrativas	44 hs semanais	Celetista
01	Financeiro	44 hs semanais	Celetista
01	Diretor	44 hs semanais	Celetista
01	Fisioterapeuta	9 hs semanais	Cedido Prefeitura
01	Fonoaudióloga	9 hs semanais	Cedido Prefeitura
01	Psicóloga	30 hs semanais	Celetista
02	Dentistas	08 hs semanais	Cedido Prefeitura
01	Técnico Enfermagem	40 hs semanais	Cedido Prefeitura
01	Assistente Social	20 hs semanais	Celetista
04	Serventes	40 hs semanais	Cedido Prefeitura
03	Telemarketing	44 hs semanais	Celetista
08	Serventes do projeto Renda Mínima	44 hs semanais	Cedido Prefeitura
07	Motoristas		Cedido Prefeitura
31	Voluntários (Membros dos Conselho)	-	-

11- ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Alunos do Município de Mariana, Ouro Preto, zona rural e distritos de Mariana.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE – MARIANA

Avenida dos Salgueiros, nº: 02 - B: Jardim dos Inconfidentes - Mariana MG CEP 35.420-000
Telefone (31) 3557-3758 - email: apaemariana@yahoo.com. CNPJ 25.706.300/0001-11- Utilidade
Pública Municipal nº 1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº
91/95 Portaria nº 130/97 - Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004-47.

Comissão do Terceiro
Folha: 214
Município de Mariana

12-ORIGEM DOS RECURSOS:

Os recursos adquiridos para a manutenção da Apae de Mariana são oriundos por contribuição de associados e de terceiros e promoção de eventos esporádicos. A instituição possui convênio municipal, que autoriza o repasse de profissionais da educação, serventes, merenda e transporte escolar. Projetos de captação de recursos destinados a prevenção, promoção e defesa da criança e do adolescente como o FIA - Fundo Municipal para Infância e Adolescência que financia projetos em harmonia com o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA e com a Lei Municipal de criação do CMDCA. No âmbito federal, recebemos repasse do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, para habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência. No âmbito Federal está previsto assistência social financeira anual para a educação básica, destinada pelo FNDE –, via PDDE – Programa dinheiro direto na escola.

13- FASES DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO:				
Etapa:	Especificação:	Participantes:	Duração:	
			Início:	Término:
Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das atividades propostas pela entidade e a Quitação de despesas diversas.	Despesas como: Combustível para serviços administrativos e moto para arrecadação de doações Honorários contábeis; pagamento contas de serviços de telefonia e internet Pagamento de sistema de informática para saúde e assistência Social; Pagamento de encargos sociais	Profissionais das diferentes áreas envolvidas no trabalho da Apae, (Diretoria, pedagoga, Assistente Social psicóloga, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo)	Março/2021	Dezembro/2021

Mariana, 20 de fevereiro de 2021.

Antônio do Carmo dos Passos

Antônio do Carmo dos Passos

Presidente Apae de Mariana

Antonio do Carmo dos Passos
Presidente APAE Mariana



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - MARIANA
 Avenida dos Salgueiros nº 02 - Bairro Jardim dos Inconfidentes Mariana MG CEP 35.420-000 Tele fax (31) 3557-3758 CNPJ 25.706.300/0001-11
 Utilidade Pública Municipal nº 1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº 91/95 Portaria nº 130/97 Decreto nº 50.517
 Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004 - 47

PREVISÃO DE RECEITAS FNAS

ITEM	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	TOTAL
1. Administrativo												
1.1.Honorários Contábeis	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	10.978,00
1.2.Telefonia	444,49	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	4.944,49
1.3.Internet	99,90	99,90	99,90	99,90	99,90	99,90	99,90	99,90	99,90	99,90	99,90	1.098,90
1.4 - Combustível	440,00	440,00	440,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	4.920,00
1.5- Pagamento de Sistema de Informática	172,00	172,00	172,00	172,00	172,00	172,00	172,00	172,00	172,00	172,00	172,00	1.892,00
2. PESSOAL												
2.1 - Pagamento de Encargos Sociais	-	-	2.700,00	2.700,00	-	-	-	-	-	-	-	5.400,00
Total												
Total Geral												29.233,39

Antônio do Carmo dos Passos
 Antônio do Carmo dos Passos
 Presidente da Apae de Mariana

Antônio do Carmo dos Passos
 Presidente APAE Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIANA – APAE de Mariana, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves, portador da RG nº MG-12.898.089 e do CPF nº 050.801.306-28, residente e domiciliado nesta Cidade e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIANA – APAE de Mariana**, com sede na Avenida dos Salgueiros, nº 02, bairro Jardim dos Inconfidentes, Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.706.300/0001-11, neste ato representado por seu Presidente, Antonio do Carmo dos Passos, portador do CPF nº 248.105.686-87 e RG nº 13.441.269 SSP/SP, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014, na Lei Municipal nº 3.387, de 30/12/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2021. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 1831/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE com o propósito de garantir a continuidade do projeto social de assistência às crianças e adolescentes com deficiência física e/ou mental assistidas pela instituição, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA que realizará o controle e fiscalização por meio do (a) funcionário (a) Igor Bráulio Gomes Rola, inscrito (a) no CPF sob o nº 100.020.886-90 designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo Sr(a) ANDRE FERNANDES MILANEZ, portador do CPF nº 029.255.626-80 e SARAH OLIVEIRA GOMES, portadora do CPF nº 075.772.566-09, designados como FISCAIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:

- a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalentes, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, celebrando TERMO DE DOAÇÃO, caso solicitado pelo PROPONENTE, por meio de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração Pública;

II – DO PROPONENTE:

- a) Abrir conta específica para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Manter escrituração contábil regular;
- c) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA para esse fim;
- e) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- f) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 30 (trinta) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- i) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- k) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que esteja ativo;
- m) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:
- I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência;
 - IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- n) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- o) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- q) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- r) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;
- s) Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e do Controle Interno do Município aos documentos e informações relacionadas ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- t) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO:
- I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos);
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de **04 de maio de 2021** e terá duração até **31 de dezembro de 2021**.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, oriundos dos recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMS, na dotação orçamentária nº **0802.08.244.0000.0.078-335041 1229 ficha 796**, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de transcrição.

§ 2º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira **Banco do Brasil S/A – Agência 2279-9 – Conta 43457-4**.

§ 3º - A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que deve ser entregue à SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA por meio de ofício o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE ficará obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do fim da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante apresentação dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 3º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea “i” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 4º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

§ 1º - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICIPIO DE MARIANA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICIPIO, no Diário Oficial Eletrônico – DOEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 04 de maio de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

Igor Bráulio Gomes Rola
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

Antonio do Carmo dos Passos
Presidente da APAE/ Mariana
PROPONENTE

1 - _____
NOME/CPF

2 - _____
NOME/CPF